



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

212

Preço Eletrônico

04/12/2020

Unidade Aéreo

Abertura: 18/5 13h00

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 112 / 2020

DATA 30/4/20

Federal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)35815700 e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº 115/2020 - SMS/ES

Dois Vizinhos, 30 de Março de 2020.



Assunto: licitação para Aquisição de Drone.

Prezada Senhora:

Solicitamos á esta Secretaria, que proceda com um pregão para aquisição de um veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente para ser utilizado nas atividades da equipe de vigilância ambiental.

Quantidade: 01 VANT(Drone)

*Especificações em Anexo.

Justificativa:

O VANT(drone) será utilizado como apoio para monitoramento de locais de difícil acesso, otimizando o trabalho da equipe.

Estão sendo intensificadas as ações de combate a Dengue devido ao aumento nos índices de infestação do mosquito em nosso município, bem como da confirmação de casos positivos de dengue.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rafael Dutra
Diretor de Saúde

Ilustríssima Sra.
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA


ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

*do dpto de
compras/licitação
pl encaminha
Processo Licitatório
15.04.2020
M. Besson*
Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



PROPOSTA DE PROJETO

**MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO APOIADO EM IMAGENS DIGITAIS DE ALTA
RESOLUÇÃO PARA O COMBATE AO *Aedes aegypti* NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS -
PARANÁ**

PROF^a DR^a MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA

DOIS VIZINHOS, MARÇO DE 2020



1. Caracterização do Problema

Atualmente, existe uma grande preocupação em relação a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* que é o agente ou vetor de doenças como dengue, zika, chikungunha e febre amarela.

No Brasil anualmente há muitos anos vem sendo realizadas campanhas para eliminar os criadouros deste mosquito. No entanto, existem diversas regiões do país que estão sob uma epidemia de umas das doenças por ele transmitidas, a dengue. Inclusive o estado do Paraná vem enfrentando nos meses de janeiro, fevereiro e março vários episódios de infestações do mosquito, os quais são divulgados diariamente pelas secretarias municipais de saúde.

É sabido que o ciclo epidêmico é aumentado em períodos com maior temperatura e umidade, o que em nosso país caracteriza-se pelos meses de verão e início de outono (VALADARES, 2012).

Ações como visitas domiciliares realizadas de forma sistemática por agentes de vigilância e saúde são realizadas de forma intensiva, no entanto, nem todos os locais são acessíveis a estes profissionais. Durante as visitas para combate ao mosquito são realizadas vistorias para identificar possíveis depósitos de larvas ou potenciais criadouros do mosquito, objetivando eliminá-los e a suas larvas também.

Buscando auxiliar o trabalho destes profissionais no combate e monitoramento a este vetor, este projeto propõem aliar os conhecimentos do combate tradicional as tecnologias inovadoras aliadas ao mapeamento territorial, neste caso, o uso do geoprocessamento aliado a imagens de alta resolução obtidas por RPA Classe III, popularmente conhecidos por “Drones”.

A utilização de RPA – Aeronaves Remotamente Pilotadas, ou drones, é uma técnica recente e tem mostrado grande eficiência em situações similares a esta problemática acima descrita.

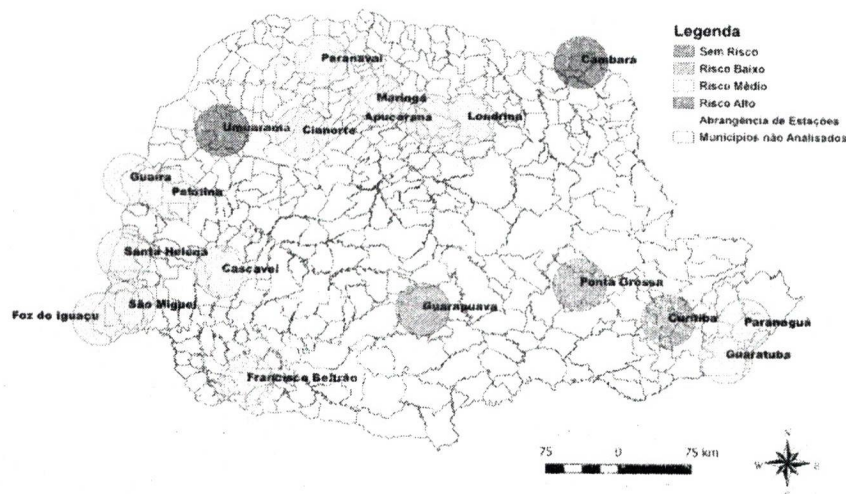
Os RPA oferecem facilidade na operação, pois pode ser controlado remotamente por operador qualificado, possui uma autonomia de voo que pode chegar a 30 minutos e oferece imagem com alta resolução espacial com cerca de 5 a 15 cm a depender da qualidade da câmara. Uma grande vantagem desta tecnologia é a capacidade de atualização temporal, visto que voos podem ser realizados semanalmente ou até mesmo diariamente para fins de monitoramento da área.

De acordo com o Instituto Oswaldo Cruz – Fiocruz (2019), o ciclo de vida do *Aedes aegypti* varia de acordo com três fatores: temperatura, disponibilidade de alimentos e quantidade de larvas no mesmo criadouro. Considerando condições favoráveis ao mosquito, o

ciclo de vida do ovo até atingir a fase adulta, pode levar 10 dias. Baseado nesta informação temporal pode-se concluir que a alta resolução temporal do monitoramento com drone, pode ser um forte aliado na eliminação de focos, visto que o monitoramento pode ser semanal e esta informação repassadas as equipes de campo, que então farão a interrupção do ciclo de vida do mosquito eliminando seus criadouros.

Segundo o relatório divulgado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde, no dia 10 de março de 2020, o município de Dois Vizinhos encontra-se neste momento com 29 notificações de dengue, sendo que 1 caso foi confirmado, 27 descartados e 1 em investigação. O município foi caracterizado neste relatório como “Município Silencioso”. Porém, o município está inserido em uma zona de “Risco Climático Médio da ocorrência de Dengue”, visto que pertence a estação de monitoramento de Francisco Beltrão, como mostra a figura 1.

Figura 1 – Risco climático para desenvolvimento de criadouros por Estações Metereológicas. Paraná 2019.



Fonte: Laboclima/UFPR, 2020

Neste contexto, a emergência em combater a proliferação das larvas e espalhamento do mosquito no município necessita de investimento no aparato tecnológico, utilizando em benefício da população as ferramentas de mapeamento, imageamento aéreo apoiado em um sistema de informação geográfica georreferenciado.



2. Objetivos e Metas

Este projeto tem como **objetivo específico mapear o município de Dois Vizinhos objetivando elencar os possíveis locais de infestação, criadouros e pessoas infectadas com o vírus da Dengue.** E para a plena realização deste objetivo principal, têm-se os seguintes objetivos específicos:

- Elaborar um banco de dados em conjunto com a Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestão Urbana com dados de bairros e pessoas que contraíram dengue;
- Locar na base georreferenciada do município com os locais onde foram encontradas larvas, mosquitos e focos.
- A partir da informação acima realizar o mapa de abrangência de ação do mosquito a partir dos locais informados e alertar os agentes de campo;
- Mapeamento a partir de voo com RPA (drone) de locais abandonados, de difícil acesso por via terrestre, suspeitos de foco e situações que possam ser próprias a procriação do mosquito;
- Realizar o levantamento aéreo duas vezes na semana, em janelas de horários e previamente divulgados a população, para monitoramento de possíveis focos de criadouros;
- A partir de levantamento aéreo identificar locais com água parada, telhados com acúmulos de sujeira e/ ou água, caixas d'água abertas ou mal vedadas, piscinas abandonadas, recipientes acumuladores de água, lixo, áreas de risco; e
- Organizar a base de dados semanalmente com informações a respeito do monitoramento feito durante a semana e assim gerar mapas de ação que serão encaminhados a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

Exemplos:



Imagem de drone – alta resolução (5 a 15 cm em solo)



Imagem com a identificação do foco

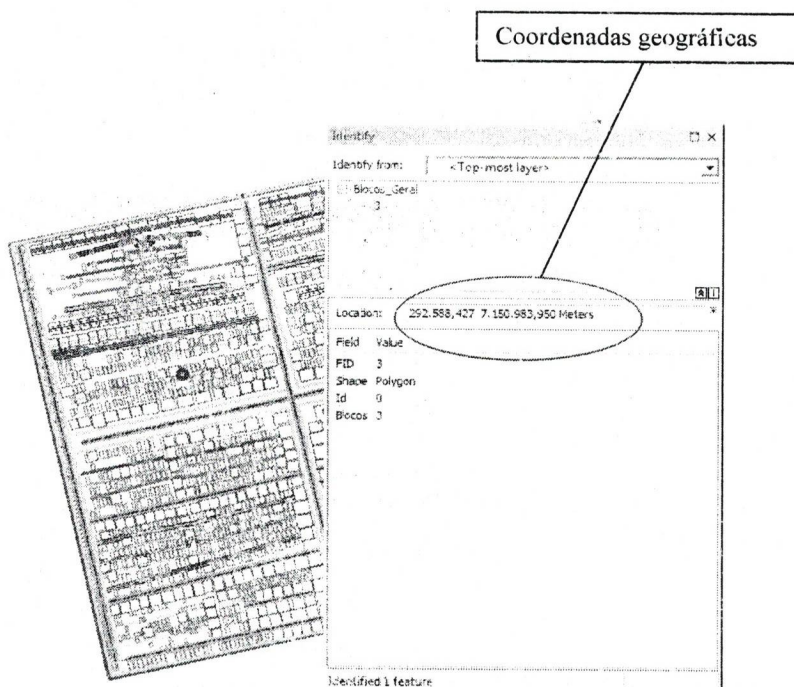
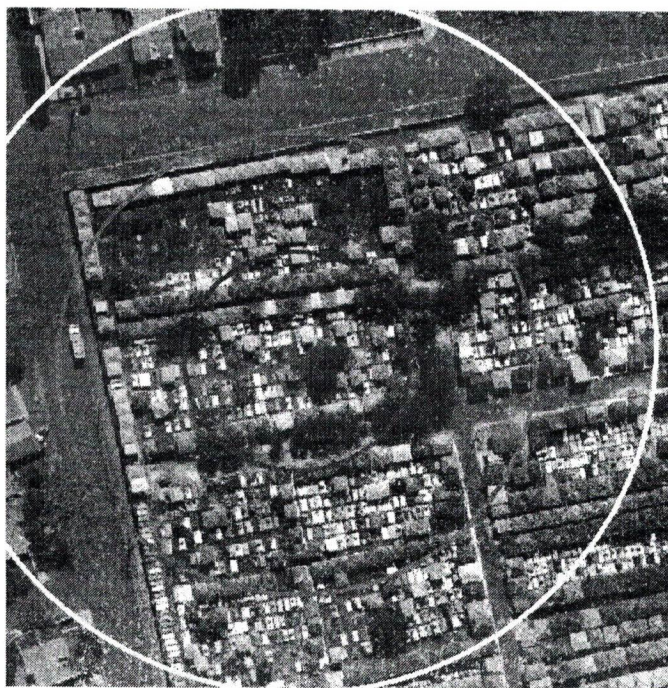


Imagem com identificação do local na base de dados do município com coordenadas georrerenciadas e identificação do lote.



Indicação aos agentes da vigilância do raio de atuação do foco



3. Recursos e equipamentos disponíveis

- Aquisição de uma aeronave RPA (drone) munido de câmera de 20 Mpixels ou mais que gere vídeos 4K, HDR de 10 bits ou mais, com controle remoto e conjuntos de 3 baterias, carregador bivolt, bolsa de transporte e demais acessórios.
- Computador com alta capacidade de processamento HD 1TB, placa de vídeo 4GB, memória RAM 32GB DDR3, gravador de CD/DVD, entradas USB, placa internet, pacote Microsoft Office e monitor LED 24", para gerar as imagens digitais obtidas pelo drone.
- HD's externos para back up das informações, cedidos pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

Capital Intelectual

- Professora orientadora - Dr^a Maria Madalena Santos da Silva (docente do curso de Eng. Florestal – UTFPR).
- 2 estagiários com conhecimento em geoprocessamento e sensoriamento remoto.

Fomento externo - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

- - 2 bolsas durante a vigência do projeto, disponibilizadas sob demanda do projeto para estagiários.

4. Contra partida Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Os equipamentos acima citados deverão ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e doá-los no ato de aquisição a Universidade Tecnológica Federal do Paraná em nome do grupo de pesquisa em Geomática, sob tutela da professora Maria Madalena.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



PLANO DE TRABALHO
MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO APOIADO EM IMAGENS DIGITAIS DE ALTA
RESOLUÇÃO PARA O COMBATE AO *Aedes aegypti* NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS -
PARANÁ

PROF^a DR^a MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA

CAMPUS DOIS VIZINHOS, MARÇO DE 2020



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA XX/2020 DEPET-DV

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO

MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO APOIADO EM IMAGENS DIGITAIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA O COMBATE AO *Aedes aegypti* NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ

2. DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Maria Madalena Santos da Silva

Depto/coord.: Coordenação de Engenharia Florestal

Fones: (46) 99917-4474 / (46) 3536-8413

E-mail: mariasantos@utfpr.edu.br



3. PARCERIA

Município de Dois Vizinhos - Paraná

Contato: Rogério Luis Nunes

Fone: 3536-8817

E-mail: técnico_nunes@hotmail.com

4. EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome	Categoria (Docente , TA, Discente)	Área de Formação	Função no Projeto	Carga Horária no Projeto
Maria Madalena Santos da Silva	Docente	Engenharia Cartográfica	Coordenadora	3 h/sem
Estagiários	Discentes	Engenharia	Estagiários	20 h/sem



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



VIGÊNCIA (MÁXIMO 5 ANOS)

Início: março/2020

Término: fevereiro/2020

Carga horária total do projeto: 400 h



5. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (DETALHAR AS INTENÇÕES DA PARCEIRA E O QUE PRETENDE DESENVOLVER/TRANSFORMAR)

No Brasil anualmente há muitos anos vem sendo realizadas campanhas para eliminar os criadouros deste mosquito. No entanto, existem diversas regiões do país que estão sob uma epidemia de umas das doenças por ele transmitidas, a dengue. Inclusive o estado do Paraná vem enfrentando nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 vários episódios de infestações do mosquito, os quais são divulgados diariamente pelas secretarias municipais de saúde. É sabido que o ciclo epidêmico é aumentado em períodos com maior temperatura e umidade, o que em nosso país caracteriza-se pelos meses de verão e início de outono (VALADARES, 2012). Ações como visitas domiciliares realizadas de forma sistemática por agentes de vigilância e saúde são realizadas de forma intensiva, no entanto, nem todos os locais são acessíveis a estes profissionais. Durante as visitas para combate ao mosquito são realizadas vistorias para identificar possíveis depósitos de larvas ou potenciais criadouros do mosquito, objetivando eliminá-los e a suas larvas também. Atualmente, existe uma grande preocupação em relação a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* que é o agente ou vetor de doenças como dengue, zika, chikungunha e febre amarela. Buscando auxiliar o trabalho destes profissionais no combate e monitoramento a este vetor, este projeto propõem aliar os conhecimentos do combate tradicional as tecnologias inovadoras aliadas ao mapeamento territorial, neste caso, o uso do geoprocessamento aliado a imagens de alta resolução obtidas por RPA Classe III, popularmente conhecidos por “Drones”. A utilização de RPA – Aeronaves Remotamente Pilotadas, ou drones, é uma técnica recente e tem mostrado grande eficiência em situações similares a esta problemática acima descrita. Os RPA oferecem facilidade na operação, pois pode ser controlado remotamente por operador qualificado, possui uma autonomia de voo que pode chegar a 30 minutos e oferece imagem com alta resolução espacial com cerca de 5 a 15 cm a depender da qualidade da câmera instalada a bordo. Uma grande vantagem desta tecnologia é a capacidade de atualização temporal, visto que voos podem ser realizados semanalmente ou até mesmo diariamente para fins de monitoramento da área. De acordo com o Instituto Oswaldo Cruz – Fiocruz (2020), o ciclo de vida do *Aedes aegypti* varia de acordo com três fatores: temperatura, disponibilidade de alimentos e quantidade de larvas no mesmo criadouro. Considerando condições favoráveis ao mosquito, o ciclo de vida do ovo até atingir a fase adulta, pode levar 10 dias. Baseado nesta informação temporal pode-se concluir que a alta resolução temporal do monitoramento com drone, pode ser um forte aliado na eliminação de focos, visto que o monitoramento pode ser



semanal e esta informação repassadas as equipes de campo, que então farão a interrupção do ciclo de vida do mosquito eliminando seus criadouros.

Segundo o relatório divulgado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde, no dia 10 de março de 2020, o município de Dois Vizinhos encontra-se neste momento com 29 notificações de dengue, sendo que 1 caso foi confirmado, 27 descartados e 1 em investigação. O município foi caracterizado neste relatório como “Município Silencioso”. Porém, o município está inserido em uma zona de “Risco Climático Médio da ocorrência de Dengue”, visto que pertence a estação de monitoramento de Francisco Beltrão, como mostra a figura 1.

Estado do Paraná - Risco Climático da Dengue por Municípios (08/03/2020 - 14/03/2020)

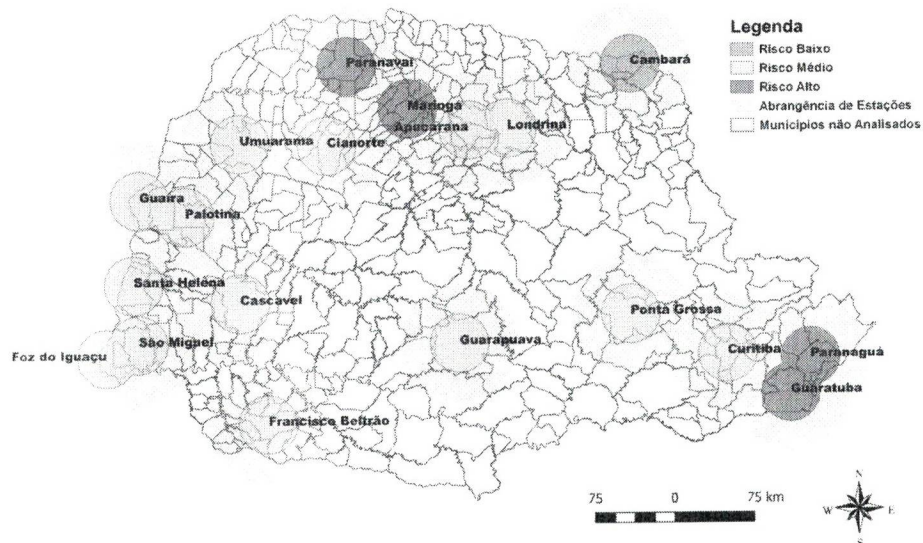


Figura 1 – Risco climático para desenvolvimento de criadouros
Fonte: Laboclima/UFPR, 2020

Neste contexto, a emergência em combater a proliferação das larvas e espalhamento do mosquito no município necessita de investimento no aparato tecnológico, utilizando em benefício da população as ferramentas de mapeamento, imageamento aéreo apoiado em um sistema de informação geográfica georreferenciado.

6. INTERESSE PÚBLICO (DE INTERESSE INSTITUCIONAL)

Como contribuição ao interesse público institucional pode-se citar o crescimento profissional dos acadêmicos envolvidos no projeto, visto que serão os desenvolvedores do projeto, realizarão as etapas de campo, participarão de reuniões de estratégias e logísticas para andamento do projeto. Esse tipo de trabalho, que envolve conhecimentos adquiridos durante



a formação acadêmica na Universidade proporciona aos acadêmicos o desenvolvimento da visão empreendedora e da atividade profissional. Outra contribuição importante é a doação dos equipamentos adquiridos pelo Município de Dois Vizinhos para o grupo de pesquisas em Geomática e que compõem este plano de trabalho. A doação destes equipamentos auxiliará ao desenvolvimento de pesquisas deste grupo com demais alunos desta instituição.

7. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem como objetivo específico mapear o município de Dois Vizinhos objetivando elencar os possíveis locais de infestação, criadouros e pessoas infectadas com o vírus da Dengue. METAS A SEREM ATINGIDAS



8. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Elaborar um banco de dados em conjunto com a Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestão Urbana com dados de bairros e pessoas que contraíram dengue;
2. Locar na base georreferenciada do município os locais onde foram encontradas as larvas, mosquitos e focos.
3. A partir da informação acima realizar o mapa de abrangência de ação do mosquito a partir dos locais informados e alertar os agentes de campo;
4. Mapeamento a partir de voo com RPA (drone) de locais abandonados, de difícil acesso por via terrestre, suspeitos de foco e situações que possam ser próprias a procriação do mosquito;
5. Realizar o levantamento aéreo duas vezes na semana, em janelas de horários e previamente divulgados a população, para monitoramento de possíveis focos de criadouros;
6. A partir de levantamento aéreo identificar locais com água parada, telhados com acúmulos de sujeira e/ ou água, caixas d'água abertas ou mal vedadas, piscinas abandonadas, recipientes acumuladores de água, lixo, áreas de risco; e
7. Organizar a base de dados semanalmente com informações a respeito do monitoramento feito durante a semana e assim gerar mapas de ação que serão encaminhados a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

9. METODOLOGIA

As metodologias propostas nesta pesquisa estão ligadas a Geodésia, Cartografia e Sensoriamento Remoto.

A primeira é a área do conhecimento que se preocupa com a determinação e qualidade da posição tridimensional definida sobre a superfície da Terra e seu modelamento, a Geodésia. Utilizando-se do conhecimento desta ciência serão empregadas técnicas clássicas associadas



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

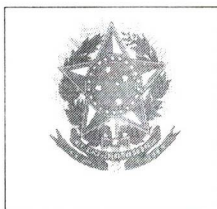


às inovações pertinentes as pesquisas nesta área do conhecimento. Nesta pesquisa se utilizará da técnica de posicionamento global por satélites Global Navigation Satellite System (GNSS). Um fator importante no emprego desta técnica é a questão de análise de precisão, podendo, os dados após processamento serem avaliados em função do Root Mean Square - RMS (erro médio quadrático), e de forma isolada analisa-se o relatório de desvio-padrão de cada uma das componentes da coordenada (σ_X , σ_Y e σ_Z). Com base nestas análises pode-se identificar onde ocorreu perda de sinal, e caso isto tenha ocorrido, se esta perda afetou a precisão da coordenada final. Quanto aos métodos de campo utilizando posicionamento por satélites serão empregadas às técnicas: relativo estático, relativo stop and GO ou semi-cinemático e cinemático. A primeira técnica citada corresponde a instalação de um equipamento GPS em um ponto com coordenada conhecida e o outro equipamento GPS no ponto onde se quer determinar a coordenada, ambos permanecendo rastreando simultaneamente durante algumas horas. Este procedimento se dará para determinação das coordenadas dos pontos de controle (bases). A segunda técnica, envolve a instalação de dois equipamentos GPS de forma semelhante a primeira técnica, porém, o tempo de permanência no ponto varia de 1 a 2 minutos somente. Este procedimento será realizado para coleta de pontos para cada objeto de interesse ao cadastro, tais como: postes, bueiros, lotes e etc. A terceira técnica citada necessita que um aparelho GPS seja instalado em um ponto com coordenadas conhecidas, enquanto que o outro aparelho GPS realiza o levantamento em movimento, determinado linhas ao invés de pontos. Esta técnica será empregada para definição dos vetores representativos de passeio, eixo de vias e outros.

A segunda ciência empregada na pesquisa trata da Cartografia, área do conhecimento que se preocupa em representar de forma gráfica o espaço geográfico. Esta representação pode se dar em meio analógico, através de mapas topográficos ou temáticos, em escala adequada ao objetivo que se propõem. No entanto, a representação do espaço também pode se dar no meio digital, através de bases cartográficas digitais e banco de dados, aliados a imagens de alta resolução. Neste caso, a Cartografia aplica seus conceitos aos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) que tem por objetivo disponibilizar as informações obtidas e geradas em um sistema digital de armazenamento, manutenção, manipulação e consulta. Nesta pesquisa a Cartografia terá papel singular e importante, pois o conceito de SIG estruturará o sistema como um todo, tanto para registro de informações de campo ou para realização de mapas de risco de infestação. Caberá ao SIG realizar a integração dos dados obtidos com a Geodésia e Sensoriamento Remoto, gerando a base cartográfica e o banco de dados.

A outra área do conhecimento é o Sensoriamento Remoto que, tem como definição, a obtenção de imagens a partir de sensores remotos, sem, necessariamente, haver contato com o alvo. No caso do presente trabalho serão utilizadas imagens digitais obtidas por Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA), popularmente chamados de "Drones".

O objetivo desta atividade é obter imagens de alta resolução para identificação de pontos suspeitos como foco de criadouros do mosquito e em locais inacessíveis. A visualização será realizada a uma altura segura para garantir a privacidade dos moradores do município. Todos os voos seguirão as recomendações da ANAC.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Quanto à metodologia de campo, para a obtenção dos dados desejados nesta pesquisa, será necessário realizar inicialmente a implantação de pontos de controle distribuídos espacialmente pela área urbana do município. Esta tarefa tem como objetivo fornecer pontos para o georreferenciamento da imagem digital gerada pela câmera a bordo do RPA.

O procedimento de instalação dos pontos de controle será realizado utilizando posicionamento estático-rápido. Após a coleta dos dados serão processados e ajustados em programas específicos de processamento GPS. As coordenadas serão disponibilizadas no sistema geodésico de referência oficial no Brasil, Sircas 2000.

A terceira etapa de trabalho refere-se à estruturação do SIG sobre focos de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* que se relaciona com a base georreferenciada do município de Dois Vizinhos. Para esta estruturação serão utilizados os dados advindos do campo com o acompanhamento dos agentes da Vigilância Sanitária do Município, informações da Secretaria de Saúde e das imagens de alta resolução.

10. RECURSOS FINANCEIROS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DISPONÍVEIS

O projeto será desenvolvido e estruturado nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, sob a supervisão da professora envolvidos no projeto. Como contrapartida da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, todos os equipamentos e softwares adquiridos na vigência do projeto serão doados a Universidade Tecnológica Federal do Paraná em favor do grupo de pesquisas em Geomática.

Aquisição de uma aeronave RPA (drone) munido de câmera de 20 Mpixels ou mais que gere vídeos 4K, HDR de 10 bits ou mais, com controle remoto e conjuntos de 3 baterias, carregador bivolt, bolsa de transporte e demais acessórios.

Computador com alta capacidade de processamento HD 1TB, placa de vídeo 4GB, memória RAM 32GB DDR3, gravador de CD/DVD, entradas USB, placa internet, pacote Microsoft Office e monitor LED 24", para gerar as imagens digitais obtidas pelo drone.

HD's externos para back up das informações, cedidos pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

Além disso, concederá 2 bolsas de estágio para alunos do curso de Engenharia Florestal da UTFPR, durante os 12 meses da vigência deste projeto. Os alunos serão contratados e pagos diretamente pelo Município de Dois Vizinhos via agente de integração.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR FINANCEIRO QUE IRÁ UTILIZAR PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO)

Disponibilização de 2 bolsas no valor referente à estagiários do ensino superior durante a vigência do projeto, inicialmente 12 meses.



12. CRONOGRAMA DAS AÇÕES



Etapas							
		Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
1.	Estabelecimento do convênio entre as partes	X					
2.	Seleção de estagiários	X					
3.	Treinamento dos estagiários	X					
4.	Aquisição dos equipamentos pelo Município de Dois Vizinhos	X	X				
5.	Coleta de dados de campo		X	X	X	X	X
6.	Processamento e edição dos dados coletados em campo		X	X	X	X	X

Etapas							
		Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21
7.	Organização e estruturação do SIG	X	X	X	X	X	X
8.	Conferencia dos dados	X	X	X	X	X	X
9.	Integração do SIG com o		X	X	X	X	X



	cadastro municipal já existente						
10.	Elaboração de mapas digitais de interesse da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária		X	X	X	X	X
11.	Fechamento e ajuste do projeto						X



13. OBSERVAÇÕES (ACRESCENTAR INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ENTRE OUTROS QUE NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADOS NO PLANEJAMENTO).

O mês de março de 2020 será dedicado a seleção e treinamento dos estagiários e aquisição de equipamentos.

14. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO (REFERÊNCIAS QUE POSSAM CONCEITUAR O PROBLEMA, OU SERVIR DE BASE PARA A AÇÃO)

INSTITUTO OSWALDO CRUZ. **Dengue vírus e vetor**. Documento consultado em 18/03/2020. <http://www.ioc.fiocruz.br/dengue/textos/opportunista.html>

MONICO, João Francisco Galera. **Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações**. 2ª edição, São Paulo: UNESP, c2007. 476 p.

Secretaria Estadual de Saúde. **Informe técnico 29– Semana Epidemiológica 31/2019* a 10/2020* (28/07/2019 a 07/03/2020*)**. Documento consultado em 18/03/2020. http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/BoletimDengue29_2020VE.pdf

SILVA, Maria Madalena Santos. **Avaliação das Recomendações da NBR 14.166 com Ênfase ao Posicionamento com o NAVSTAR-GPS**. Curitiba, 2004. 174 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Geodésicas) – Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná.

VALADARES, Adriane Feitosa. **Características epidemiológica e ambiental relacionada a dengue em duas maiores cidades do Estado do Tocantins em um período de onze anos (2000 a 2010)**. – 2012. 103 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás.



MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2020

Processo nº:

CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS DOIS VIZINHOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

Aos xx (xx) dias do mês de março de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS DOIS VIZINHOS**, autarquia de regime especial, sediada à Estrada para Boa Esperança, Km 04, no município de Dois Vizinhos – PR, CNPJ nº. 75.101.873/0007-85, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, doravante denominada simplesmente **UTFPR-DV**, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus Dois Vizinhos, Prof. Dr. Everton Ricardi Lozano Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 77066772 SESP/PR e do CPF nº 00630773963; e a **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 130, Município de Dois Vizinhos – Paraná, doravante denominada simplesmente **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seus representantes, Sr. Raul Camilo Isotton, portador de cédula de identidade nº. 3.263.921-6 SSP/PR e do CPF nº. 452.711.609-63, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica nº xx/2020, que se regerá de conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, Lei 9.279/1996, Lei 10.973/2004 alterada pela Lei 13.243/2016, com o Decreto nº 2.553/1998 e com o Regulamento de Propriedade Intelectual da UTFPR, Deliberação 05/07, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a parceria para o desenvolvimento do mapeamento georreferenciado apoiado em imagens digitais de alta resolução para o combate ao *Aedes aegypti* no município de Dois Vizinhos - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Todos os serviços a serem executados serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho, acompanhado da Planilha de Custos (quando houver), os quais deverão conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro (quando houver), que constituem parte integrante do presente Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCUBÊNCIAS DA UTFPR-DV

À **UTFPR-DV** compete:

- I. Desenvolver a metodologia proposta no plano de trabalho vinculada a este convênio, tendo como objetivo realizar o desenvolvimento do mapeamento georreferenciado apoiado em imagens digitais de alta resolução para o combate ao *Aedes aegypti* no município de Dois Vizinhos - Paraná, produzindo como resultado final um sistema georreferenciado baseado em informações de campo, de arquivo da Secretária de Saúde e imagens de alta resolução.
- II. Indicar dois acadêmicos para desenvolvimento do projeto.



- III. Indicar a professora Dr.^a Maria Madalena Santos da Silva como Coordenadora do projeto.
- IV. A coordenadora deve providenciar a regularização dos acadêmicos indicados para o projeto junto ao DEPEC – Departamento de Estágios e Cursos de Qualificação Profissional, com a entrega da documentação pertinente para o registro do estágio.
- V. A coordenadora deve entregar o relatório final ao DEPET-DV, no prazo de 30 dias após o término do projeto.



CLÁUSULA QUARTA - DAS INCUBÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

À **Prefeitura Municipal** compete:

- I. Disponibilizar informações acerca da infraestrutura, dados planilhados, arquivos, mapas existentes e demais informações necessárias ao pleno desenvolvimento do projeto proposto.
- II. Disponibilizar informações acerca dos dados referentes a ocorrência de focos do *Aedes Aegypti* no município, inclusive do ano atual e anteriores.
- III. Oferecer o transporte aos estagiários para coleta de dados em regiões mais afastadas do centro do município de Dois Vizinhos.
- IV. Designar um funcionário vinculado a Secretaria de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária para dar suporte as ações de campo.
- V. Contratar um número de estagiários suficientes ao pleno desenvolvimento do projeto. As bolsas deverão ser no valor atualizado para estagiários de ensino superior para cada estagiário, durante a vigência do projeto.
- VI. Permitir a divulgação dos resultados apresentados em forma de artigos científicos por parte dos desenvolvedores do projeto, ocultando nomes de usuários, caso seja necessário.
- VII. Adquirir os equipamentos necessários e listados no projeto, em anexo para sua execução e doá-los logo após sua aquisição à UTFPR em nome do grupo de pesquisas em Geomática, sob a responsabilidade da prof. Maria Madalena Santos da Silva.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial que eventualmente possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo pertencerão a ambas as partes, sendo resguardada a possibilidade de celebração de termo próprio de reconhecimento de cotitularidade.

Parágrafo único. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste Instrumento, comprometendo-se, ainda, a fornecer à outra Parte os documentos necessários à proteção do ativo de propriedade intelectual junto às autoridades competentes.

Subcláusula primeira. O presente Acordo de Cooperação se submete também à Lei Federal 9.279 de 1996 e suas alterações e ao Regulamento de Propriedade Intelectual da UTFPR, Deliberação 05/2007, cujo texto pode ser encontrado no seguinte link: <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/prorec/leis-e-regulamentos/regulamentopropriedadeintelectual.pdf>.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO



- I - Os partícipes comprometem-se a incluir obrigatoriamente em qualquer publicação oriunda do projeto o nome das instituições envolvidas;
- II - Os partícipes se comprometem a guardar sigilo sobre todas as informações técnicas advindas do projeto objeto deste Termo, não fornecendo qualquer informação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa concordância dos demais;
- III - Nenhum dos cooperantes poderá utilizar o nome do outro para fins promocionais, sem sua prévia aquiescência por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiro entre os cooperantes.

CLÁUSULA OITAVA - COMITÊ DE ÉTICA (Caso envolva animais)

Em se tratando de pesquisa com animais, todas as pesquisas desenvolvidas no presente termo deverão ser aprovadas pelo Comitê de Ética no uso de animais em estudos e pesquisas.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser alterados ou complementado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) por interesse da Administração Pública;
- b) de comum acordo entre os partícipes;
- c) inadimplência de qualquer uma das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A UTFPR-DV fará publicar o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO



Parágrafo único – Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por se acharem justos e pactuantes, os signatários assinam perante as duas testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Everton Ricardi Lozano Da Silva
Diretor-Geral
UTFPR Câmpus Dois Vizinhos

Raul Camilo Isotton
Prefeito
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos



Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



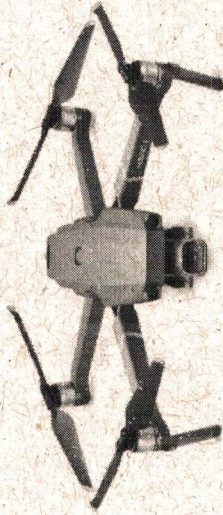
Dji - Mavic 2 Pro

★★★★★ (Cód. 58766850)

01 X AERONAVE 01 X RADIO CONTROLE 01 X BATERIA INTELIGENTE 01 X CARRREGADOR 01 X CABO DE ALIMENTAÇÃO 03 X PARES DE HÉLICES 01 X CABO USB PARA RADIO CONTROLE 01 X CABO USB TIPO C RADIO CONTROLE 01 X CABO LIGHTNING RADIO CONTROLE 02 ...

mais informações

conheça nossa política de troca



super cashback

R\$ 11.799,00

em até 12x sem juros no Cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 235,98 (2% de volta)

em até 15x sem juros no cartão Americanas.com com Aipe e recebe R\$ 235,98 (2% de volta)

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

Corra! Temos apenas 5 no estoque

comprar



PEGESUL Soluções em Geotecnia

Rua Souza Dutra, 145 sala 309
Ed. Comercial Beira Mar Continental - Estreito
CEP: 88070-605 – Florianópolis / SC

Data: 31 de março de 2020
Empresa: **P.M. DOIS VIZINHOS**
Email: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Fone / Fax :
Contato: Compras
Consultor: Mailon Moura

Prezado Sr,

Conforme solicitação de V.Sa, apresentamos, em documento anexo, preços e demais condições para fornecimento de soluções para atender o seu projeto.

Apresentação da Empresa

A Pegesul a mais de duas décadas atua no segmento de representação de equipamentos topográficos e soluções para o setor de geotecnia. O atendimento é personalizado através dos profissionais qualificados que atuam nos escritórios em Criciúma, Florianópolis e Chapecó.

Soluções em Geotecnia:

Temos o maior portfólio de produtos para o setor de geotecnia com as representações das melhores marcas do mercado, como Trimble, Spectra Precision, Nikon, SenseFly, DJI Enterprise, Pix4D, Garmin, Métrica TOPO, Geoffice, além de uma linha de acessórios de topografia.

Soluções em GeoTI:

Representamos a SCON, empresa que desenvolve Soluções de GeoTI para os clientes, usando a mais completa tecnologia geoespacial do mercado. Envolve o levantamento de dados e de informações geoespaciais, mapeamento e modelagem de processos, treinamento, diagnóstico físico e ambiental, modelagem de dados, implementação de sistemas em ambiente Web, utilizando as melhores práticas de gestão e de tecnologia da informação com imagens atuais, recorrentes e precisas de satélites das constelações Planet, RapidEye e DigitalGlobe.

Soluções em Serviços Técnicos:

Os serviços técnicos compreendem o treinamento direcionado, consultoria, assistência técnica para manutenção dos equipamentos, locação de equipamentos topográficos, locação assessorada de VANT, serviços de mapeamento, processamento e geração de produtos com imagens obtidas por VANT.



A Proposta Comercial

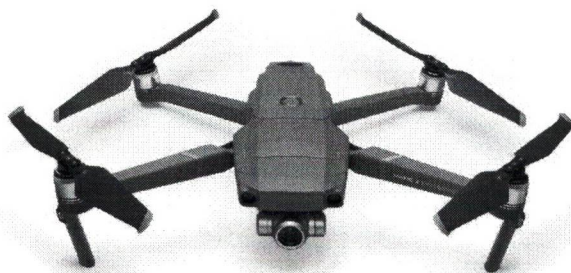
1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O Drone **MAVIC 2 PRO** foi criado para proporcionar maior autonomia a uma nova gama de aplicações profissionais, entrega resultados além das expectativas, ultrapassando barreiras no ambiente de trabalho



1.1. CARACTERÍSTICAS MAVIC 2 PRO:

- ✓ Camera de 20Mpixels e video 4K / 60FPS
- ✓ Vídeo HDR de 10bits com Dlog-M + 10 bits
- ✓ Abertura ajustável + f/2.8 – f/11
- ✓ Fotos e Vídeos com Qualidade Profissional
- ✓ Ventos até 10m/s
- ✓ Controle remoto com TELA e com Alcance de até 7km
- ✓ Velocidade máxima de 72 km/h
- ✓ 1 bateria para até 30 min de operação



3. COMPONENTES DO SISTEMA:

- 1 un - Aeronave Mavic 2 PRO
- 1 un – Rádio Controle
- 3 un – Baterias (1 x Padrão + 2 extras)
- 10 un - Hélices
- 1 un – Protetor do Gimbal
- 1 un – Carregador AC Bivolt + Cabo de Força
- 1 un – Hub Carregador para quatro baterias
- 1 un – Carregador para caro (Entrada 12v)
- 1 un – Adaptador Power Bank
- 1 un – Bolsa de ombro para Transporte
- 2 un – Sticks extras para o rádio controle
- 1 un - Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão, 1 x USB Tipo C e 1 x Cabo de Dados USB Tipo C;
- ****É necessário a utilização de um smartphone para operar o Mavic. Celulares com Android ou IOS para instalar o DJI Pilot (Gratuito) – controle remoto não acompanha visor.**
- ***** Equipamento sem Homologação Anatel, para homologação há um custo de R\$ 350,00 incluindo taxa Anatel.**

PROPOSTA COMERCIAL

A seguir estão apresentados preços e demais condições para o fornecimento de drone DJI MAVIC 2 PRO FLY.

Item	Descrição (composição do kit)	Qtd.	Valor Total (R\$)
	Drone DJI MAVIC 2 PRO FLY	01	R\$ 15.900,00
TOTAL: (Quinze mil e novecentos reais)			R\$ 15.900,00



1.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:

15 (Quinze) dias.

Prazo de Entrega:

Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra. A efetividade desta proposta ficará sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.

Condição de Pagamento:

a vista.

Treinamento Operacional:

Para treinamento será cobrado o valor de **R\$ 1.500,00**, por diária técnica, acrescidos de despesas com locomoção, passagens, alimentação e hospedagem. O treinamento operacional deverá ter uma carga horária de no mínimo 8 horas, sendo distribuídos em parte teórica, campo (voo) e processamento.

Garantia:

A garantia será de **90 (Noventa) dias** para o equipamento e os demais itens, inclusive, baterias, carregadores, cabos e demais acessórios, contados a partir da entrega

Política de Garantia:

A garantia do produto é única e exclusivamente contra defeitos de fabricação do equipamento. Não há qualquer tipo de garantia que cubra quedas, má utilização, violação das características do equipamento ou alterações. Caso haja qualquer sinal de abertura ou violação do equipamento, a garantia será perdida.

Segurança:

É de inteira responsabilidade do cliente a utilização dos equipamentos adquiridos. Cabe ao cliente certificar se possui treinamento, experiência ou habilidade necessária para utilizar o produto. Recomendamos atenção a redes elétricas, árvores e locais confinados. A má utilização pode causar danos pessoais e a terceiros, e ao próprio equipamento. É de responsabilidade única e exclusiva do cliente responder civil e criminalmente por qualquer dano causado a si próprio ou a terceiros. É total responsabilidade do operador do equipamento certificar-se que suas ações estão de acordo com a legislação vigente. A PEGESUL se isenta de qualquer responsabilidade por danos, lesões ou despesas causadas pela má utilização do equipamento.

Não é recomendável o uso deste equipamento por menores de 18 anos.

Reclamações:

Ao receber sua mercadoria o cliente deverá conferi-la e caso haja alguma intercorrência/discrepância deverá comunicar a PEGESUL via e-mail até o prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento da compra. Isso se aplica a todas as peças que faltarem ou estiverem defeituosas nas embalagens. Uma vez ultrapassados 07 (sete) dias do recebimento das mercadorias, a PEGESUL não se responsabilizará por itens faltantes ou qualquer tipo de problema.

Responsabilidade de utilização:

Este equipamento destina-se a uso exclusivo privado devendo-se observar a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

A PEGESUL, não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer tipo de acidente ou danos que venham a ser causados ao Cliente, ao operador ou a terceiros provocados pelo uso do equipamento. O cliente





terá total responsabilidade pelo uso do mesmo e é responsável pela configuração, manutenção e atualização do firmware do equipamento sempre que uma nova versão for lançada pelo fabricante.

É também de inteira responsabilidade do cliente a obtenção de qualquer homologação, licença ou autorização necessária perante aos órgãos responsáveis pela aviação, à autoridade aeronáutica e de aviação civil.

Frete:

Não incluso.

Dados da empresa

Pegesul Comércio de Equipamentos Topográficos Ltda.
CNPJ: 75.796.417/0003-73
Rua Souza Dutra, nº 145 – Salas 309/308/307.
Centro Executivo Beira Mar Continental
Bairro Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88070-605

Banco

Banco do Brasil S/A
Ag: 1386-2
Cc: 833952-x

Atenciosamente;


Mailon Moura
Consultor de Negócios
(49) 99977-0387



Data : 31 de março de 2020
Empresa : PARTICULAR
Interessado : Compras
Fone / Fax :
E-mail : compras@doisvizinhos.pr.gov.br
Funcionário : Jeferson Gaspar
Páginas : 03

E-MAIL

PE-0003-20

ASSUNTO: PROPOSTA DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA

Prezado

Segue abaixo proposta para DRONE MAVIC2 PRO



1.1. CARACTERÍSTICAS MAVIC 2 PRO:

- ✓ Camera de 20Mpixels e video 4K / 60FPS
- ✓ Vídeo HDR de 10bits com Dlog-M + 10 bits
- ✓ Abertura ajustável + f/2.8 – f/11
- ✓ Fotos e Vídeos com Qualidade Profissional
- ✓ Ventos até 10m/s
- ✓ Controle remoto com TELA e com Alcance de até 7km
- ✓ Velocidade máxima de 72 km/h
- ✓ 1 bateria para até 30 min de operação

2. COMPONENTES DO SISTEMA:

- 1 un - Aeronave Mavic 2 PRO
- 1 un – Rádio Controle
- 3 un – Baterias (1 x Padrão + 2 extras)
- 10 un - Hélices
- 1 un – Protetor do Gimbal
- 1 un – Carregador AC Bivolt + Cabo de Força
- 1 un – Hub Carregador para quatro baterias



- 1 un – Carregador para carro (Entrada 12v)
- 1 un – Adaptador Power Bank
- 1 un – Bolsa de ombro para Transporte
- 2 un – Sticks extras para o rádio controle

1 un - Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão, 1 x USB Tipo C e 1 x Cabo de Dados USB Tipo

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Valor Total:

Opção 01:

17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Validade da Proposta:

10 (dez) dias.

Prazo de Entrega:

A pronta entrega.

Garantia:

01 (um) ano para equipamentos.
03 (três) meses para os acessórios.
Garantia sobre defeitos de fabricação, desde que não tenha ocorrido uso inadequado, acidente, desastre e modificação ou alteração.

U. F. Faturamento:

Porto Alegre.

Treinamento Operacional:

Será gratuito na entrega técnica. Duração: 02 (dois) dias.

Assistência Técnica:

A Newgeo ira prestar a assistência técnica.

Dados da Empresa:

NEWGEO CONSULTORIA E GEO. LTDA
CNPJ: 14.089.123/0001-55
Insc. Estadual: 096/3439170

Banco:

Banco do Brasil
Ag. 3240-9
C/C 114651-3

Atenciosamente,



Jeferson Gaspar
Departamento Comercial
51-9 8182-0123



Data: 13/04/2020

Atenção: Depto. De Compras

Empresa: Pref. Dois Vizinhos

Telefone:

E-mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br



Prezado (a),

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos uma proposta comercial para o fornecimento do Drone **MAVIC 2 PRO** da fabricante DJI.

O Mavic 2 Pro da DJI é um dos mais sofisticados Drones dobráveis para aplicações profissionais. Ideal para inspeções de obras, aplicações de segurança e fiscalização, projetos e mapeamentos.

O Mavic 2 Pro é um Drone que incorpora todas as tecnologias avançadas e exclusivas da DJI. Seu tamanho compacto esconde um alto grau de complexidade, com 24 núcleos de computação de alta performance, um sistema de transmissão totalmente novo com até 8km de alcance (desobstruído e livre de interferência), autonomia de até 31 minutos e sensores omnidirecional em todas as direções.

O **Drone DJI Mavic 2 Pro 4K** é um drone que equilibra potência, portabilidade e recursos visuais de qualidade profissional com a inclusão de uma câmera Gimbal Hasselblad L1D-20c de 20MP. A câmera oferece um sensor CMOS de 1" com uma abertura f/2.8 a f/11 ajustável, suporte para um perfil de cor Dlog-M de 10 bits e captura de vídeo HDR 4K de 10 bits.

O **Drone DJI Mavic 2 Pro 4K** utiliza um design de corpo aerodinâmico de baixa resistência para atingir velocidades de até 47,7 mph, uma bateria LiPo de quatro células para até 31 minutos de tempo de voo e hélices de baixo ruído para filmar sem distrair. Esse poder e desempenho são combinados com uma variedade de modos de disparo dinâmicos e outros recursos que ajudam você a alcançar resultados cinematográficos.

Câmera Cardan Hasselblad L1D-20c

Esta câmera gimbal foi projetada para fornecer aos fotógrafos e videomakers resultados profissionais. Possui a tecnologia Hasselblad Natural Color Solution (HNCS), que oferece a capacidade de capturar imagens aéreas de até 20MP em detalhes de cores impressionantes e, com o sensor CMOS de 1", você pode aproveitar a ampla faixa ISO de 3200 a 12.800.

Disparos Time-Lapse modo Hyperlapse

Com um único toque, você pode usar o seu **Mavic 2 Pro** para capturar fotos impressionantes de Time-Lapse no modo Hyperlapse, processando tudo automaticamente e economizando tempo no pós-processamento. Você pode até mesmo salvar fotos simultaneamente em JPEG e RAW em um cartão microSD (não incluído). Fotos do Hyperlapse podem ser capturadas com quatro modos distintos:

Livre : Mova o Mavic 2 para onde você quiser com total liberdade.

Círculo : Selecione um objeto para o Mavic 2 para circular automaticamente ao redor.

CourseLock : Isto voa o Mavic 2 em um curso bloqueado em linha reta, para frente e para trás ou da

direita para a esquerda, permitindo que você ajuste o gimbal ao longo do caminho para obter resultados dramáticos.

WayPoint: Defina um caminho de voo específico e economizável em espaço 3D para um único lapso de tempo ou para várias fotos em momentos diferentes para editar juntos mais tarde.

Fotos HDR aprimoradas

Com 14 EV, o **Mavic 2 Pro** foi projetado para capturar imagens nítidas e livres de fantasmas, combinando uma sequência de fotos individuais tiradas em exposições variadas.



Redução de Ruído HyperLight

Com o modo HyperLight ligado, o Mavic 2 Pro pode capturar imagens com pouca luz e ruído reduzido.

Suporte H.265 / HEVC

Utilizando o codec H.265 / HEVC em seus vídeos 4K, você pode se beneficiar da compressão avançada que inclui 50% a mais de informações do que o H.264 / AVC, resultando em resultados e vídeos de maior qualidade com mais detalhes.

Transmissão de Vídeo OcuSync 2.0

O sistema OcuSync 2.0 foi projetado para fornecer um feed de vídeo estável e de alta qualidade. A DJI projetou o OcuSync 2.0 para fornecer feeds de 1080p para seu controlador de até 5 milhas de distância. A partir dessa distância, o DJI ajuda a manter as coisas fluindo suavemente com a comutação automática de banda dupla em tempo real entre as bandas de 2,4 e 5,8 GHz. O download das imagens é de até 40 Mb/s e a latência pode chegar a 120 ms.

Deteção de Obstáculos Omnidirecional

Para manter seu Mavic 2 Pro seguro e suas imagens perfeitas, o DJI cobriu todos os lados do Mavic 2 com sensores de obstáculos:

Sensor de Avanço : Sensores de visão dupla com um alcance de medição de até 65 pés e um alcance detectável de 65 a 131 pés . O Mavic 2 foi projetado para parar com segurança quando os obstáculos são detectados durante o vôo a até 31,3 mph.

Sensor descendente : Sensores de visão dupla com um alcance de medição de até 36 'e um alcance detectável de 36 a 72'. Ele também tem um sensor infravermelho que pode medir até 28 'de distância. Os sensores também permitem pairar com precisão de até 164 'e podem detectar a terra para pousar com segurança. Uma luz auxiliar inferior ajuda o sensor em condições de baixa luminosidade.

Sensores Esquerdo e Direito: Detecta obstáculos a velocidades de até 18 mph nos modos ActiveTrack e Tripod.

Backward Sensor: Sensores de visão dupla com um alcance de medição de até 52 'e um alcance detectável de 52 a 104,9'. O Mavic 2 é projetado para parar com segurança quando os obstáculos são detectados durante o vôo em até 27 mph.

Sensor ascendente : O sensor infravermelho pode medir com precisão em intervalos.

Detecção e rastreamento do ActiveTrack 2.0

Reconhecimento preciso : Mapeia a visualização 3D do ambiente ao redor através da câmera e envia sensores duplos para maior reconhecimento e precisão.

Previsão de trajetória : os algoritmos ajudam a manter o rastreamento quando o assunto está temporariamente bloqueado por uma obstrução.

Rastreio de alta velocidade : Em ambientes abertos, o Mavic 2 Pro pode rastrear objetos movendo-se a até 44,7 mph.

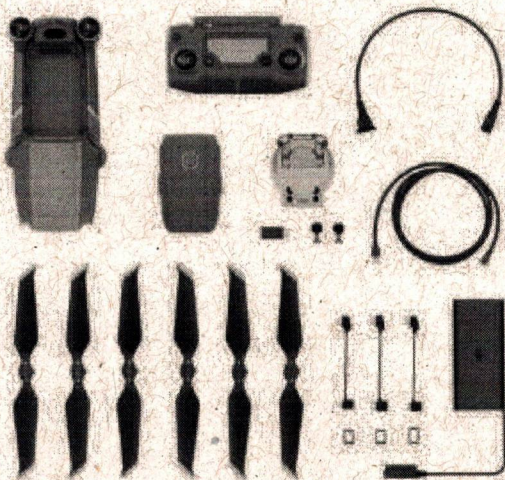
Detecção de Obstáculos : Planeje um percurso de voo no mapa 3D e atire no seu alvo sem interrupção. Obstáculos são percebidos, reconhecidos e evitados com sensores para frente e para trás.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Câmera Hasselblad com sensor de 1 polegada CMOS de 20MP;
- ✓ Vídeos em 4K;
- ✓ Alcance de até 8 km;
- ✓ Tempo máximo de voo: 31 minutos (sem vento);
- ✓ Velocidade Máxima: 72 km/h no Modo Sport (sem vento);
- ✓ Armazenamento interno 8 gb;



Conteúdo da Embalagem:



- 1 x Drone Mavic 2 PRO
- 1 x Rádio Controle
- 1 x Bateria (padrão)
- 6 x Hélices
- 1 x Protetor do gimbal
- 1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR)
- 1 x Adaptador USB
- 2 x Sticks extras para o rádio controle
- Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão e 1 x USB tipo C, 1x cabo de dados USB tipo C;

PROPOSTA COMERCIAL

A seguir estão apresentados preços e demais condições para o fornecimento de drone **Mavic2 PRO** da fabricante DJI.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total (R\$)
01	MAVIC 2 PRO	01	R\$ 16.000,00
Total:			R\$ 16.000,00



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 5 (cinco) dias.

Prazo de Entrega: 60 dias. A efetividade desta proposta ficará sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.

Condição de Pagamento: A vista, demais condições sujeitas a análise de crédito.

Garantia: A garantia será de 01 (um) ano para o equipamento e de 03 (três) meses para os demais itens, inclusive, baterias, carregadores, cabos e demais acessórios, contados a partir da data de faturamento.

Política de Garantia:

A garantia do produto é única e exclusivamente contra defeitos de fabricação do equipamento. Não há qualquer tipo de garantia que cubra quedas, má utilização, violação das características do equipamento ou alterações. Caso haja qualquer sinal de abertura ou violação do equipamento, a garantia será perdida.

A garantia não cobre defeitos decorrentes de desgaste normal, incluindo, mas não limitado a: deterioração da fuselagem após primeiro voo, degradação normal, mau uso, umidade ou líquidos, proximidade ou exposição ao calor, acidentes, esforço excessivo, abuso, negligência, utilização indevida, reparos ou modificações feitas por qualquer pessoa que não seja o fabricante, danos devido a operação manual ou modo piloto automático, danos devido à decolagem ou pouso em locais com obstáculos, danos devido à baixa altitude de voo, danos causados por perda de conexão de dados via rádio, danos causados por vento forte, chuva ou umidade, uso em desacordo com as orientações contidas no Guia/Manual de Instruções, ou outras causas pelas as quais o fabricante não seja responsável. Qualquer solicitação relacionada com o mau funcionamento durante o voo do produto será considerada pelo fabricante somente se acompanhada do log de voo relacionado.

Não existem garantias expressas ou implícitas, representações ou outros que não os mencionados nas condições desta Garantia Limitada.

Segurança:

É de inteira responsabilidade do cliente a utilização dos equipamentos adquiridos. Cabe ao cliente certificar se possui treinamento, experiência ou habilidade necessária para utilizar o produto. Recomendamos atenção a redes elétricas, árvores e locais confinados. A má utilização pode causar danos pessoais e a terceiros, e ao próprio equipamento. É de responsabilidade única e exclusiva do cliente responder civil e criminalmente por qualquer dano causado a si próprio ou a terceiros. É total responsabilidade do operador do equipamento certificar-se que suas ações estão de acordo com a legislação vigente. A SC Paraná se isenta de qualquer responsabilidade por danos, lesões ou despesas causadas pela má utilização do equipamento.

Não é recomendável o uso deste equipamento por menores de 18 anos.

Responsabilidade de utilização:

Este equipamento destina-se a uso exclusivo privado devendo-se observar a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

A SC Paraná, bem como a DJI, não poderão ser responsabilizadas, em nenhuma hipótese, por qualquer tipo de acidente ou danos que venham a ser causados ao Cliente, ao operador ou a terceiros provocados pelo uso do equipamento. O cliente terá total responsabilidade pelo uso do mesmo e é responsável pela configuração, manutenção e atualização do firmware do equipamento sempre que uma nova versão for lançada pelo fabricante.

É também de inteira responsabilidade do cliente a obtenção de qualquer homologação, licença ou autorização necessária perante aos órgãos responsáveis pela aviação, à autoridade aeronáutica e de aviação civil.



Frete: Não incluso.

Domicílio Fiscal: Paraná.

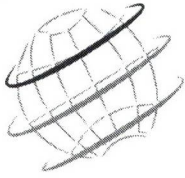
Observação: A SC Paraná enviará a Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE ao e-mail cadastrado do Cliente, conforme regula a Legislação Federal. Portanto, é de extrema importância que o endereço eletrônico informado esteja correto e que seja de setor competente do Cliente (fiscal, contábil ou similar).

Dados da Empresa: **S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA - LTDA - ME**
 Av. Marechal Floriano Peixoto nº 7401 - Sala 18 - 2º Andar
 Boqueirão - Curitiba - PR
 CEP: 81650-000
 CNPJ: 12.543.380/0001-90
 Insc. Estadual: 90693730-19
 Fone: (41) 3018-6047 / 3018-6104
www.scparana.com.br

Banco:	Itau	Banco do Brasil
	Agência: 3858	Ag: 1518-0
	Cc: 76047-7	Cc: 27.646-4

Atenciosamente,

Eng. Tiago Scalco
 Dep. Comercial – S&C Paraná
 Telefone: (41) 3018-6047
 Celular: (41) 99121-6892



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR
Email: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Orçamento de itens topográficos:

Item	Descrição	Qtde	Preço Total (R\$)
01	Drone MAVIC 2 PRO – KIT COMPLETO	01	
			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Dezessete mil e novecentos e oitenta reais)			R\$ 17.980,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Faturamento:

Preços válidos apenas para aquisição completa do sistema.

Validade da Proposta:

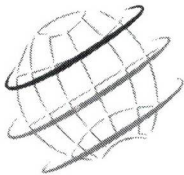
10 (dez) dias.

Prazo de Entrega:

Em até 30 (trinta) dias. A efetividade do prazo de entrega fica condicionada a disponibilidade em nosso estoque.

SANTIAGO & CINTRA IMP E EXP LTDA

Av. Doutor Celson Charuri, 6391- Condomínio Bella Citta Fone: 16 3965-8220
www.santiagoecintra.com.br



Condição de Pagamento: A vista.

Frete: Incluso.

**Impostos - Diferencial
de Alíquota e Substituição Tributária:**

As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela Santiago & Cintra são baseadas na Legislação Federal e Legislação Estadual, conforme o Artigo 52, Inc. I, II, III, do RICMS/SP – Decreto nº 56.133 de 25/08/2010. Portanto, o valor do Diferencial de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador no momento da entrada no estabelecimento.

Para os Estados que aderiram ou ainda vão aderir ao Protocolo ICMS 21, cobrando o Diferencial de Alíquota para compras não presenciais, também se aplica a regra acima, ou seja, a Santiago & Cintra não é responsável pelo pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS, e caberá ao Cliente o pagamento de forma antecipada para a liberação da mercadoria.

Assistência Técnica: Será prestada pela SANTIAGO & CINTRA através de seu quadro de técnicos especializados. A empresa possui laboratório de assistência técnica equipada e técnicos com experiência superior a 3 (três) anos, capacitados pelo fabricante, com todo o "know-how" necessário para efetuar reparos nos equipamentos cotados durante e após o período de garantia dos mesmos.

Dados da Empresa: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda
Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Citta
14.098-510 Ribeirão Preto SP
CNPJ: 51.536.795/0006-00
Insc. Estadual: 797.021.050.118
Insc. Municipal: 20019093
Fone (16) 3965-8220 Fax (16) 3965-8253



SANTIAGO & CINTRA
GEO-TECNOLOGIAS



Banco:

Banco do Brasil S/A
Agência 3347-2
C.C. no 5941-2
São Paulo - SP

Faturamento:

O faturamento será feito pelo nosso fornecedor **Santiago & Cintra.**

Atenciosamente,

Jerry Dorneles
Comercial

SANTIAGO & CINTRA IMP E EXP LTDA

Av. Doutor Celson Charuri, 6391- Condomínio Bella Citta Fone: 16 3965-8220
www.santiagoecintra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1

Contr 0056 Drone

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0056/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 45.268.160-00 e Registro Geral n° 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

KELEN REGINA LUNARDI EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua Marcelino Ramos, n° 161, sala 03, Bairro Imperial, na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob n° 32.795.764/0001-07, neste ato representada por sua proprietária **Sra. Kelen Regina Lunardi**, portadora do RG n° 3473954 e inscrita no CPF sob o n° 027.137.179-06, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato a **Aquisição de DRONE para utilização pela Polícia Civil no policiamento e fiscalização de Trânsito**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira - Especificações do equipamento drone:

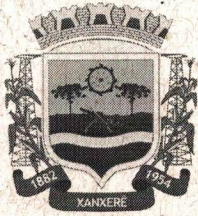
Item	Descrição	Marca	Und. Med.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	DRONE para utilização pela Polícia Civil no policiamento e fiscalização de Trânsito. Especificações do DRONE: a) Deve ser operado a uma distancia de pelo menos 07 (sete) km; b) Possuir frequência de operação de 2.400 a 2.483 GHz e 5.725 A 5.850 GHz; c) Possuir autonomia de vôo de pelo menos 30 minutos por bateria elétrica; d) Possuir câmera UHD (4k), de no mínimo 12 Megapixels, que possibilite a transmissão de vídeo em tempo real por meio de aplicativo próprio; e) Possuir homologação da Anatel ; f) Possuir 02 (dois) baterias elétricas adicionais; g) Possuir estojo em material externo rígido e resistente e interior em material espumoso ou similar com nichos para acondicionamento do equipamento principal e seus acessórios; h) Possuir carregador de bateria elétrica; i) Possuir 02 (dois) cartões micro SD	DJI Phantom 4 Pro Obsidian	Und	01	11.500,00	11.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



<p>compatível com o aparelho;</p> <p>j) Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (controle remoto) com o display (tela) de no mínimo 5,5 polegadas 1080p integrada do mesmo fabricante da Aeronave Remotamente pilotada - RPA;</p> <p>k) Possuir pelo menos uma saída de vídeo HDMI na Estação de Pilotagem Remota;</p> <p>l) Possuir pelo menos uma saída de vídeo USB na Estação de Pilotagem Remota;</p> <p>m) Possuir entrada de cartão micro SD 64gb Classe 10 na Aeronave Remotamente Pilotada;</p> <p>n) Possuir velocidade de pelo menos 72 km/hora;</p> <p>o) Possuir sensores de detecção de obstáculos em 05 (cinco) direções, detecção de objetos 3D;</p> <p>p) Possuir tecnologia de bússola dupla para garantir em vôo mais estável;</p> <p>q) Possuir tecnologia de bateria inteligente com objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de vôo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;</p> <p>r) Possuir GPS / GLONASS integrado a RPA;</p> <p>s) Possuir hélices extras;</p> <p>t) Possuir cabo USB OTG;</p> <p>u) Possuir peso mínimo de (incluindo bateria) de 1300g.;</p> <p>v) Possuir velocidade de subida de pelo menos 5m/s;</p> <p>w) Possuir velocidade de descida de pelo menos 3m/s;</p> <p>x) Possuir capacidade de operar em temperaturas de 0°C a 40°C;</p> <p>y) Possuir "Gimbal" (suporte de câmera) com as seguintes características de alcance de controle: inclinação -90° a +30°; estabilização: 3 eixos (rotação e giro) e velocidade de 90° /s;</p> <p>z) Possuir Câmera com as seguintes características mínimas: Sensor CMOS; Pixels efetivos mínimos de 12MP; Lentes equivalentes a 35mm; Amplitude ISO mínima (pode ser aceita amplitude</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



3

superior); Vídeo 100 a 3200 (Auto); Foto 100 a 1600 (auto) e 100 a 3200 (manual); Velocidade de disparo de 8 a 1/8000s; Imagem com tamanho pelo menos 4000 x 3000 pixels;					
aa) Pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, ou comprovação de que as pilhas e baterias não possuem chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição.					
TOTAL: (Onze mil e quinhentos reais).					R\$ 11,500,00

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0047/2019 - Pregão Presencial nº 0023/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O fornecedor obriga-se a entregar o Drone em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, Rua Celestino do Nascimento, nº 550, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição do Drone, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no **Decreto nº 013/2019**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do Drone entregue, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



- b) Entregar o Drone conforme descritivo técnico do Anexo I, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- c) Fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante;
- d) Fornecer gratuitamente treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva aos operadores do Drone;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- f) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de Fornecimento;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019.

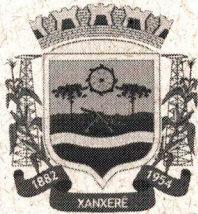
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
15	04.01	2.006	44900000000000	44905204000000

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestores e Fiscais deste Contrato:** o Sr. Adilson José Bressan e o Sr. Cleiton Restello, da Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê-SC, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

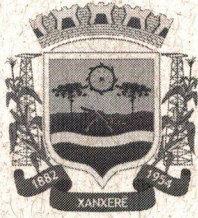
II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 17 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

KELEN REGINA LUNARDI EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

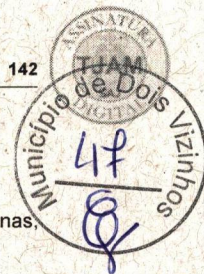
Nome:
CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - TJAM

Processo Administrativo nº 20120/2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
43	Drone Multirotor Características mínimas - Câmera 4K HDR com 21 Megapixels ou superior; - Gimbal com orientação vertical de 180° ou superior permitindo capturar imagens de áreas inacessíveis; - Cada bateria deve possibilitar no mínimo 20min. de tempo de voo; - Peso máximo aproximado: até 0,500Kg; - Velocidade horizontal igual ou superior a: 49Km/h; - Resistência máxima ao vento igual ou superior a: 49Km/h; - Deve ser fornecido com 4 baterias, 1 carregador e cabo USB, bolsa de transporte, 1 controle que possibilite encaixe de celular, hélices reserva em quantidade igual ao número de hélices do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Parrot / Anafi Work / Parrot	Un.	04	01	R\$ 10.600,00

Item 43

EMPRESA: GEO POSITION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.430.520/0001-98	TELEFONE(S): (16) 3603-0546	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3347-2	Conta Corrente: 5433-X
E-MAIL: diego_figuereado@santiagoocintra.com.br / gustavo_streiff@santiagoocintra.com.br / fale_conosco@santiagoocintra.com.br / rosana_portela@santiagoocintra.com.br		
ENDEREÇO: Av. Dr. Celso Charuri nº 6391, 1º Andar, Cond. Bella Città – Ribeirão Preto/SP. CEP 14098-510.		

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 009/2019: **R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Manaus, 22 de março de 2019.

Desembargador Yêdo Simões de Oliveira
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1056/2019

TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 1056/2019, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) AERONAVES TELEGUIADAS (DRONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PIRÂMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº: 16.127.051-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **PIRÂMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.305.585/0001-78, sediado(a) na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Sala nº 1013, Ed. Rio Mar Trade Center, bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-065 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ligneul César Alves de Sousa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.733.708-2, expedida pela (o) SSP/CE e CPF nº 360.259.923-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.004168/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição **07 (SETE) AERONAVES TELEGUIADAS (DRONE) PARA O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------	----------------	-------------

Inserido ao Protocolo 16.127.051-2 por Lucas Eduardo Gusinski em: 04/12/2019 07:50. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 04/12/2019 14:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1056/2019

02	Aeronave Teleguiada - solução para visualização aérea remotamente controlada - drone) – Região Sul – marca DJI, modelo MAVIC 2 ENTERPRISE	07	12.603,69	88.225,83
VALOR TOTAL				R\$ 88.225,83

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a contar da data de assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.225,83 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá por conta da **dotação orçamentária: 3901.06.181.13.3014 – Investimentos para o Paraná Seguro, elemento de despesa (4490.52) – Equipamentos e Material Permanente, fonte 113.**

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Inserido ao Protocolo 16.127.051-2 por Lucas Eduardo Gusinski em: 04/12/2019 07:50. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 04/12/2019 14:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1056/2019

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo e Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

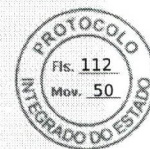
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

Inserido ao Protocolo 16.127.051-2 por Lucas Eduardo Gusinski em: 04/12/2019 07:50. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 04/12/2019 14:32

Inserido ao protocolo 16.127.051-2 por: 2º Ten. Qobm Gildenei Viero Motta Junior em: 12/12/2019 20:38. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Pedro Luiz Humphreys Stonoga em 13/12/2019 08:55. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: b21d076fd96abee4803ec0f9902af4cb



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1056/2019**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

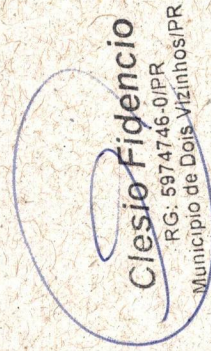
Ligneul César Alves de Sousa
PIRÂMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Ligneul Cesar A. de Sousa
Pirâmide Inf. Equip. Ltda
CNPJ: 03.205.585/0001-78

Inserido ao Protocolo 16.127.051-2 por Lucas Eduardo Gusinski em: 04/12/2019 07:50. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 04/12/2019 14:32

Inserido ao protocolo 16.127.051-2 por: 2º Ten. Qobm Gildenei Viero Motta Junior em: 12/12/2019 20:38. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Pedro Luiz Humphreys Stonoga em 13/12/2019 08:55. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: b21d076fd96abee4803ec0f9902af4cb

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	LOJA DOS DRONES CIA	AMERICANAS	PEGESUL	PREF. MUN. DE XANXERÊ/SC	SSP/PR	T/AM	MÉDIA
1	36310	<p>DRONE</p> <p>Características básicas: Câmera de 20Mpixel, vídeo 4K/60FPS; vídeo HDR de 10bits com Dlog-M + 10 bits; abertura ajustável + f/2.8 - f/11; fotos e vídeos com Qualidade Profissional; Ventos até 10m/s; controle remoto com TELA e com Alcance de até 7km; velocidade máxima de 72 km/h; 1 bateria para até 30min de operação. Componentes do sistema: 01 aeronave Mavic 2 PRO; 01 Rádio Controle; 03 baterias (1 x Padrão + 2 extras); 10 hélices; 01 Protetor do Gimbal; 01 Carregador AC Bivolt + Cabo de Força; 01 hub Carregador para quatro baterias; 01 Carregador para carro (Entrada 12v); 01 adaptador Power Bank; 01 bolsa de ombro para Transporte; 02 sticks extras para o rádio controle; 01 Cabos USB; 1 x Lightning; 1 x Micro USB padrão, 1 x USB Tipo C e 1 x Cabo de Dados USB Tipo C.</p>	1	UN	R\$ 13.999,00	R\$ 11.799,00	R\$ 15.900,00	R\$ 11.500,00	R\$ 12.603,00	R\$ 10.600,00	R\$ 12.733,50





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.. **CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.**
Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras



Município de Dois Vizinhos



D 152/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Valor total: R\$ 12.733,50

Solicitante: Marcia Besson Frigotto
Conforme CI nº. 115/2020, em anexo.
Dotação Despesa: Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: Vigia SUS

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 14/04/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	46.622,03	0,00	46.622,03
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	46.622,03	0,00	46.622,03
10.304.0007.2067 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	46.622,03	0,00	46.622,03
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03831 E 00314 0497/09/02/05Z0 VIGIASUS ESTADO-INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
03831 EA 00314 0497/09/02/05Z0 VIGIASUS ESTADO-INVESTIMENTO	0,00	46.622,03	0,00	46.622,03
Total Geral	0,00	46.622,03	0,00	46.622,03

[Handwritten signature]
 14/04/2020

Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04

Crerios de seleo: _____
 Data do clculo: 14/04/2020
 Fonte de recurso entre: 00314 e 00314





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 108/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Aquisição de Material	23/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	216/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: FEDERAL

DA VIGENCIA DO CONTRATO: vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: EDSON SPIASSI
FISCAL: RAFAEL RUGERIO DUTRA
SUPLENTE DE FISCAL: TAIRONE MEZZOMO



BRASIL

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 108/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Que a proponente vencedora apresente prospecto do produto para fins de comprovação se atende aos requisitos do edital.

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a



Equatino

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 108/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 115/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0007-2067 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03831 00314 VIGIASUS ESTADO-INVESTIMENTO				Do Exercício
036310	DRONE	UN	1.00	12.733,50	12.733,50
	Características básicas: Câmera de 20Mpixel, vídeo 4K/60FPS; vídeo HDR de 10bits com Dlog-M + 10 bits; abertura ajustável + f/2.8 - f/11; fotos e vídeos com Qualidade Profissional; Ventos até 10m/s; controle remoto com TELA e com Alcance de até 7km; velocidade máxima de 72 km/h; 1 bateria para até 30min de operação. Componentes do sistema: 01 aeronave Mavic 2 PRO; 01 Rádio Controle; 03 baterias (1 x Padrão + 2 extras); 10 hélices; 01 Protetor do Gimbal; 01 Carregador AC Bivolt + Cabo de Força; 01 hub Carregador para quatro baterias; 01 Carregador para carro (Entrada 12v); 01 adaptador Power Bank; 01 bolsa de ombro para Transporte; 02 sticks extras para o rádio controle; 01 Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão, 1 x USB Tipo C e 1 x Cabo de Dados USB Tipo C.				



Fluxograma

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 108/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:4

Total da dotação	12.733,50
TOTAL	12.733,50
TOTAL GERAL	12.733,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.304.0007.2067	12.733,50
Cod 03831 Fonte 00314 G.Fonte E	12.733,50
Cod 03831 Fonte 00314 G.Fonte EA	0,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 048/2020		Data de Abertura: 18/5/2020 às 13:30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração Unificada- Prospecto	
<p>* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.</p>			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo O VANT (drone) será utilizado como apoio para monitoramento de locais de difícil acesso, otimizando o trabalho da equipe. Estão sendo intensificadas as ações de combate à dengue devido ao aumento nos índices de infestação do mosquito em nosso município, bem como da confirmação de casos positivos de dengue. Fonte do recurso: Federal.			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 048/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020 - Protocolo n° 112/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 13h30 DO DIA 18/5/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13h30 DO DIA 18/5/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02- Ministério da Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções



previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);
b) **Apenas para o vencedor da licitação:** deverá apresentar o prospecto do produto para fins de comprovação de atendimento aos requisitos do edital. (quando da convocação pelo pregoeiro).

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.



15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



Município de Dois Vizinhos



17

Estado do Paraná

deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03831, Funcional Programática – 08.001.10.304.0007.2067, Destinação de Recurso – 00314E e 00314EA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão



retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

- ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36310	DRONE Características básicas: Câmera de 20Mpixel, vídeo 4K/60FPS; vídeo HDR de 10bits com Dlog-M + 10 bits; abertura ajustável + f/2.8 – f/11; fotos e vídeos com Qualidade Profissional; Ventos até 10m/s; controle remoto com TELA e com Alcance de até 7km; velocidade máxima de 72 km/h; 1 bateria para até 30min de operação. Componentes do sistema: 01 aeronave Mavic 2 PRO; 01 Rádio Controle; 03 baterias (1 x Padrão + 2 extras); 10 hélices; 01 Protetor do Gimbal; 01 Carregador AC Bivolt + Cabo de Força; 01 hub Carregador para quatro baterias; 01 Carregador para carro (Entrada 12v); 01 adaptador Power Bank; 01 bolsa de ombro para Transporte; 02 sticks extras para o rádio controle; 01 Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão, 1 x USB Tipo C e 1 x Cabo de Dados USB Tipo C.	1,00	UN	12.733,50	12.733,50
TOTAL						12.733,50

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O VANT (drone) será utilizado como apoio para monitoramento de locais de difícil acesso, otimizando o trabalho da equipe. Estão sendo intensificadas as ações de combate à dengue devido ao aumento nos índices de infestação do mosquito em nosso município, bem como da confirmação de casos positivos de dengue.

2.2 O objeto ser destinado a ampla concorrência se deve conforme justificativa no art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, que prevê :

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo (enquadrado como distribuidor e/ou laboratório).

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.



5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....), neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo



Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



34

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro re tempo" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03831	08.001.10.304.0007.2067	00314E
2020	03831	08.001.10.304.0007.2067	00314EA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município



de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou



Município de
Dois Vizinhos



40

Estado do Paraná

também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - Protocolo nº 112/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 10h00 DO DIA 12/5/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 12/5/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 48/2020
Processo 112/2020*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), composto por um item.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03831, Funcional Programática – 08.001.10.304.0007.2067, Destinação de Recurso – 00314E e 00314EA.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 48/2020

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexecutável.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".



O TCEPR também orienta nesse sentido:

do Paraná:

Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado

“(…) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 48/2020

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 04 de maio de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 048/2020

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 591.865,60 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

Processo Administrativo nº 185/2020

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, em conformidade com os anexos, os quais fazem parte integrante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 981.948,00 (Novecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 05/06/2020 (cinco dias de junho de 2020).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 4 de maio de 2020.
ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 - Contrato nº 028/2020 Objeto: AQUISIÇÃO CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 886476/2019. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.758.964/0001-61, situada a Rua 30 de Dezembro, nº 265, Jardim Elizabeth, Içara-SC, CEP 88.820-000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CORNEO ZACCARON, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 054.135.989-47, e portador da cédula de identidade nº 4.189.361-SSP/SC. Valor Total do Contrato: R\$ 116.800,00 (cento dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 - Contrato nº 029/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA NOVA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 888781/2019-MAPA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.438.098/0001-10, situada a Rod. PR 281, s/nº, Km 03, Linha Nova Sessão, Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.788.879-10, e portador da cédula de identidade nº 7.980.573-4-SSP/PR. Valor Total do Contrato: R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 - Contrato nº 030/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada a Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 276.929.490-34, e portadora da cédula de identidade nº 6003491591-SSP/RS. Valor Total do Contrato: R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 - Contrato nº 031/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: SCHLUCKMANN & ROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, situada a Av. Brasil, nº 264, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000, neste ato representada pela Sra. CAROLYNA APARECIDA ROTA SCHLUCKMANN, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 096.053.829-11, e portadora da cédula de identidade nº 10.699.996-1-SSP/PR Valor Total do Contrato: R\$ 151.140,00 (cento cinquenta um mil, cento e quarenta reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 - Contrato nº 032/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, inscrita no CNPJ nº 80.577.794/0001-90, situada a Rua Presidente Roosevelt, nº 2938, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pela Sra. NELI TERESINHA DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 741.836.309-59, e portadora da cédula de identidade nº 3.598.752-5-SSP/PR. Valor Total do Contrato: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020 Contrato nº 033/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.438.098/0001-10, situada a Rod. PR 281, s/nº, Km 03, Linha Nova Sessão, Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.788.879-10, e portador da cédula de identidade nº 7.980.573-4-SSP/PR. Valor Total do Contrato: R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 - Contrato nº 034/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência. Município de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.161.649/0001-70, situada a Rua Sagrada Família, nº 353, Pavilhão A, Floresta, Maravilha-SC, CEP 89.874-000, neste ato representada pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 058.020.639-47, e portador da cédula de identidade nº 4.906.295-SSP/SC. Valor Total do Contrato: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vivência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

No dia 28 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jonas Felisberto da Silva, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 886476/2019, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 24.758.964/0001-61 - Item 01 - Valor total de R\$ 116.800,00.

Valor total dos Gastos com a Licitação Pregão Presencial nº 023/2020 R\$ 116.800,00 (cento dezesseis mil e oitocentos reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

No dia 28 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jonas Felisberto da Silva, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA NOVA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 888781/2019-MAPA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 27.438.098/0001-10 - Item 01 - Valor total de R\$ 14.630,00.

Valor total dos Gastos com a Licitação Pregão Presencial nº 024/2020 R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



material e mão de obra para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal – Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 591.865,60 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

37115/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe de vigilância ambiental.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

37117/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

Objeto: Aquisição de barco e coletes de flutuação para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 2.303,35 (dois mil, trezentos e três reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

37124/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 950.107,92 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

37118/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2020

Processo Administrativo n.º 122/2020 / Protocolo n.º 16719/2020

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Máscara de Proteção, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. O processo licitatório segue as orientações da Lei nº 10.520/2002. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br a partir de 05/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br a partir de 11/05/2020 às 09h45min (horário de Brasília).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheffer
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
295962120

Documento emitido em 05/05/2020 09:02:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10677 | 05/05/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

37078/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 010/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE N.º 885336/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal. TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminski); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

37108/2020

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/2020

Tipo:

Tipo de Julgamento:

Objeto:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 18/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 18/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 18/05/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto:



LICITAÇÃO

do dia 18 de maio de 2020.

n.º 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16317/2020

Aprova o Projeto do Loteamento Gomerindo Balena, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO GOMERCINDO BALENA", localizado na Avenida das Torres, Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 02-B (dois-B), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 37.194,01m² (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado), matriculado sob n.º 45.971, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Imobiliária e Loteamento, Construtora e Incorporadora Balena Ltda–ME, CNPJ n.º 23.381.365/0001-09.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323060

PORTARIA Nº 025/2020

Nomeia a Comissão de conferência do material retirado referente ao Contrato n.º 023/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Nomear a Comissão de conferência do material retirado pela empresa contratada para a substituição das lâmpadas da iluminação pública pelas lâmpadas de LED, conforme Contrato n.º 023/2020.

Jaqueline Martinez de Oliva

José Carlos Bonissoni

Juscelino Thomazi

Nídio José Tonial

Nilson Vicente Terra

Paulo Cezar Witeck Moraes

Rudinei Curzel

Deolino Benini Junior

Ezequias Hein

A Comissão será presidida pela servidora Jaqueline Martinez de Oliva.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323061

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília. Valor: R\$ 591.865,60 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323062

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323063

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETES DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 2.303,35 (dois mil, trezentos e três reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323064

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n.º 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 950.107,92 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323065

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 065/2020

Contrato	072/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, CNPJ nº 75.110.585/0005-25.
Objeto	Contratação de empresa para implantação do programa cidade empreendedora.
Valor	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	27 de abril de 2020.
Contrato	077/2020, Tomada de Preços nº 013/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ nº 78.106.754/0001-18
Objeto	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 1.465.680,01 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo).
Prazo	8 (oito) meses
Data de Assinatura	27 de abril de 2020.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323066



Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 510200
Processo de Licitação: 510200
Data do Processo: 04/04/2020

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI
ORIGEM: Contrato nº 53/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: MARCA A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 54/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 25/2020 - PE

Processo Administrativo: 510200
Processo de Licitação: 510200
Data do Processo: 06/04/2020

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: MARCA A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 54/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: M. FERREIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 55/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 25/2020 - PE

Processo Administrativo: 510200
Processo de Licitação: 510200
Data do Processo: 06/04/2020

Objeto: Aquisição de material de uso cotidiano e uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JUAZEZ VOTRI
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4437/2020

Juazez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Jhonatan Salatiel Morosini Klein, portador do RG nº 7.722.238-3 SSP/PR e do CPF nº 038.456.209-84, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

Juazez Votri - Prefeito

PORTARIA Nº 56/2020

Juazez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Jair Severo dos Santos, ocupante do cargo de motorista, conforme ofício 306/2020, para transporte de pacientes SUS em Curitiba PR, no dia 28 e 29 de abril de 2020.

II - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

Juazez Votri - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PEROLA D'OESTE - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa Netto, 796 - Cep: 85.740-000 - Fone: (41) 3456-1233
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN - ME
ORIGEM: Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: M. FERREIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 55/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JUAZEZ VOTRI
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 25/2020 - PE

Processo Administrativo: 510200
Processo de Licitação: 510200
Data do Processo: 06/04/2020

Objeto: Aquisição de material de uso cotidiano e uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JUAZEZ VOTRI
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 25/2020 - PE

Processo Administrativo: 510200
Processo de Licitação: 510200
Data do Processo: 06/04/2020

Objeto: Aquisição de material de uso cotidiano e uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JUAZEZ VOTRI
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 591.865,60 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AEREO NAO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 127.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETES DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 2.303,35 (dois mil, trezentos e três reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/2010)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 950.107,92 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 065/2020.

Contrato nº 072/2020 - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná. CNPJ nº 75.110.959/00-25.

Contrato nº 077/2020 - Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ nº 78.106.754/0001-18

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 069/2020

Decreto nº 16317/2020 - Aprova o Projeto do Loteamento Comercindo Balena, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos. - 04 de maio de 2020.

Portaria nº 025/2020 - Nomeia a Comissão de conferência do material retirado referente ao Contrato nº 023/2020. - 04 de maio de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Termo de cancelamento do item 121.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 04 de maio de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa - Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020-LIC
TIPO: Preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjuicação do Pregão Eletrônico nº 033/2020 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Desinfetante a Base de Quaternário de Amônia, para ajudar a conter a Pandemia do COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:

A empresa S/LL CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.533.613/0001-52, S vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Marmeleiro, 04 de maio de 2020.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA - Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2019

Na publicação do dia 01/05/2020 no seguinte meio de publicação legal: Jornal de Beltrão, pag. 22 - Edição nº 6.941 - Atos Oficiais.

Local de venda:

Item	Especificações do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor unitário	Valor total estimado	Valor total do projeto
03	Planoja presencal para servico de medicina GENERALISTA, dentro das 07h as 20h, em feriados nacionais e férias	12	144	123,95	14.273,60	17.340,15
02	Planoja presencal para servico de medicina GENERALISTA, dentro das 07h as 20h, em dias de semana (domingo e feriado)	160	1200	119,00	142.800,00	142.800,00

Marmeleiro, 04 de maio de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa - Prefeito

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3403/2020

SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal ALADIR TEIXEIRA MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 163/2020 de 30/04/2020. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal ALADIR TEIXEIRA, RG nº 3.628.417-0 SSP/PR, CPF nº 643.856.985-53, com remuneração do Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/12/2006 a 04/12/2011, Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 04 DE MAIO DE 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/INCM/CAIXA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do reapecamento asfáltico sobre pavimentação polidensa, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das ruas urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sassi (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreoli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sassi e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sassi e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pili e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Aua Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sassi e o Lote 06 da Quadra 1244); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as ruas Amadio Liston e Travessa Ademar Kaminski); Rua Amadio Liston - Trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreoli e Miroslau Sassi), de acordo com as especificações do projeto, planoilha organogramã e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx45) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.francisco-beltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 parte integrante do Contrato Nº 51/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.967.380/0001-02

CONTRATADA: MARIBO REINKE & FILIADOS - CNPJ Nº 77.717.413/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor do lote seguinte produto: GASOLINA BIODIESEL - de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para R\$ 3,14 (três reais e catorze e quatro centavos) ao litro.

Prazo de vigência: 30/12/2020

Prazo de validade: 30/12/2020

Data assinatura: 29/04/2020

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	1	Margarinas para produtos de padaria	MARGARINAS REEFLEXO S/A	1,6000	3,200	3,200000

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARGARINAS REEFLEXO S/A: 3,200000

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	1	Margarinas para produtos de padaria	MARGARINAS REEFLEXO S/A	1,6000	3,200	3,200000

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARGARINAS REEFLEXO S/A: 3,200000

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	1	Margarinas para produtos de padaria	MARGARINAS REEFLEXO S/A	1,6000	3,200	3,200000

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARGARINAS REEFLEXO S/A: 3,200000

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, CONTROLADO REMOTAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>5/5/20</u> a ____/____/____.
--



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	48		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0383108001103040007206700314		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.733,50		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2020	Data Registro	05/05/2020
Data da Abertura das Propostas	18/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))